



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 /2022

Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Vigência: 13/10/2022 A 13/10/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 15.031.669/0001-18, com sede na rua 25 s/n, Centro, Santa Terezinha – MT, Santa Terezinha-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.429.926/0001-99, e Inscrição Estadual nº 13.147.338-7, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 16, bairro Modulo 02, cidade de Juina- MT, neste ato representada pelo Sr. OLMIR IORIS, portador do RG nº 148339-2 SSP/PR e CPF nº 252.835.409-04, doravante denominada CONTRATADA ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL .** conforme itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS.COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO,ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220 V,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS,ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA,GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO,SELO PROCEL "A	UND	TCL / TAC 12	72,000	1.840,00 00	132.480,00
5	CONDICIONADOR DE AR- COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, E POTENCIA 1 1/2" HP,	UND	TCL / TAC 18	32,000	2.840,00 00	90.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

	NA VOLTAGEM 220 V					
6	AR CONDICIONADO 24 KBTUS	UND	TCL / TAC 24	2,000	3.890,00 00	7.780,00
8	ARMARIO DE ACO 180 X 210 X 70 A 110 CM CAPACIDADE ATE 50 KG	UND	PANDIN / AP4	10,000	1.000,0000	10.000,00
10	ARMARIO DE PAREDE PARA COZINHA AEREO EM AÇO 3 PORTA COM ISOLAMENTO ACUSTICO, PUXADOR EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA.COM ACABAMENTO METALIZADO COR BRANCO	UND	TELASUL / R	5,000	405,0000	2.025,00
12	ARMARIO AEREO MULTIFUNCIONAL SUSPENSO DE PAREDE COM 04 PORTAS, 02 NICHOS-ALTURA 60 CM X LARGURA DE 120 CMX PROFUNDIDADE DE 30 CM	UND	TELASUL / S	6,000	990,0000	5.940,00
28	BEBEDOURO - ELETRICO, DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX430 (150 LITROS ), COM ISOLAMENTO DE ESPUMA, UMA SAIDA DE AGUA, COM BOIA, ACIONAMENTO TERMOSTATO GAS 134, DIMENSOES 116 X 0,84 X 0,40, MOTOR EMBRACO 1/8HP. 220 VOTTS	UND	REFRIGERAÇ	1,000	2.970,0000	2.970,00
29	BEBEDOURO - TIPO COLUNA, SUPORTA GALÕES DE ATE 20 LITROS,220 VOLTS, POTENCIA DE 154 W,CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 2,8L/H (EM AMBIENTES A 25°) E CAPACIDADEDE ÁGUA GELADA DE 2,0L,TERMOSTATO LATERAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 15°C A 4°C,BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL,COM 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS,GABINET E EM AÇO INOX	UND	LIBELL / MAS	15,000	840,0000	12.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

30	BEBEDOURO IND. K200 B RESF COM 04 TORNEIRA ACO INOX	UND	REFRIGERAÇ	4,000	3.530,0000	14.120,00
31	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, DE 50 LITROS COM CHASSI EM TUBO METÁLICO AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS, SENDO 1 TORNEIRA PARA COPO E 1 TORNEIRA PARA ESGUICHO FRONTAL CROMADA, FILTRO EXTERNO, MOTOR HERMETICO, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA. RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA, COM VOLTAGEM DE 127V OU 220V, GÁS REFERENCIA134ª (40G), POTENCIA 80W. CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	REFRIGERAÇ	9,000	2.270,0000	20.430,00
44	CAFETEIRA ELETRICA AUTOMATICA DE 6 LITROS	UND	MARCHESON	1,000	1.199,0000	1.199,00
61	COLCHAO DE SOLTEIRO D33	UND	PROBEL / D-3	30,000	410,0000	12.300,00
83	ESTANTE- EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92 X 30 X200 CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UND	PANDIN / EST	5,000	330,0000	1.650,00
95	FOGÃO INDUSTRIAL- COM 6 BOCAS COURACADO , COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL, QUEIMADORES TRASEIRO, CHAMA DUPLA, ALTURA 86 CM,LARGURA1,52M, PROFUNDIDADE 89CM, CAPACIDADE DO FORNO 103L.	UND	CRISTAL AÇO	4,000	2.450,0000	9.800,00
96	FORNO MICROONDAS 31 LITROS 220 V	UND	MIDEA / MXS	1,000	790,0000	790,00
100	FRIGOBAR- CAPACIDADE 93 LITROS	UND	MIDEA / MRC	2,000	1.380,0000	2.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

105	GELADEIRA 02 PORTAS 220 V	UND	ELECTROLU	3,000	3.290,0000	9.870,00
109	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA A LASER PADRÃO DE COR MONOCROMATICO TIPO MULTIFUNCIONAL - IMPRIME,COPIA,DIGITALIZA,FAX MEMORIA 128MB.RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI.RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI.	UND	ELGIN / M655	5,000	1.890,0000	9.450,00
110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 3 X 1 - IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA. TIPO: LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 20PPM, EM A4 (2199M EM CARTA),COM CICLO MENSAL DE 10.000 PAGINAS MENSAL,COM RESOLUCAO DE 1200X1200DPI DE SAIDA EFETIVA COM RESOLUCAO DE 1200X1200 DPI, DE SAIDA EFETIVA,LINGUAGEM DE IMPRESSORA (SPL),CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE WIRELESS, MEMORIA INTERNA DE 64MB,COMPATIVEIS COM WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/2003 SERVER/2008 SERVER, MAC OS X 10.3-10.6, VARIOS LINUX OS,VELOCIDADE DA COPIADORA EM PRETO 20PPM EM A4,COM RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO 600X600 DPI (OPTICA), RESOLUCAO (APRIMORADA) 4.800 X 4.800DPI,BIVOLT,PARA PAPEL A4, A5, B5, C5, DL, ENVELOPE, ETIQUETA, EXECUTIVO, FOLIO, LEGAL,CARTAO E OFICIO,..GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,ACOMPANHA TONER PRETO, CABO DE ENERGIA, CD	UND	ELGIN / M655	35,000	1.790,0000	62.650,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

CNPJ: 15.031.669/0001-18

	(DRIVER APLICATIVOS), GUIA DE INSTALACAO RAPIDA, CARTAO DE GARANTIA, CARTAO DE REGISTRO DO PRODUTO					
116	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1600 W	UND	ELECTROLU	3,000	500,0000	1.500,00
117	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS- TIPO PISO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL E REVESTIMENTO RESISTENTES A CORROSAO, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE14 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, VOLTAGEM 220 V	UND	SAMSUNG / 1	1,000	5.990,0000	5.990,00
153	SOFA PARA RECEPCAO 3 LUGARES DIMENSOES: ALTURA 55CM X LARGURA 1,60 CM X PROFUNDIDADE 75 CM. PESO SUPORTADO 300 KG	UND	EXTRA / SPA	1,000	1.990,0000	1.990,00
158	TELEVISOR LED modelo SMART COM TELA DE 43 " POLEGADAS.PRINCIPAIS APLICATIVOS PRE INSTALADOS.SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M : TELA PANA COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A 43 POLEGADAS.	UND	MULTILASER	10,000	2.260,0000	22.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Os itens objetos da licitação deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

CNPJ: 15.031.669/0001-18

**4.1.1. Nos itens deverão estar inclusas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado**, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.

**4.3** O contrato terá validade da data de sua assinatura até 13/10/2023.

**4.3.1.** Caso o objeto licitado seja solicitado e entregue definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

**4.3.2.** Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, e a emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante emissão da referida Nota Fiscal.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços e produtos contratados (tributos, seguros, encargos sociais, mão de obra, etc.).

**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** OS EMPENHOS serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Autorização de Fornecimento ( A F ), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

**6.2.** As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município lançadas nos autorizações de fornecimento de cada secretaria demandante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7.1.** São direitos e

responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os objetos licitados nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços e entrega dos produtos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

CNPJ: 15.031.669/0001-18

- e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;**
- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) advertência;

- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.3.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**8.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

CNPJ: 15.031.669/0001-18

**9.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

**9.2.1.** A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 11.1, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial do Município, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

**9.4.** O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

**9.5.** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

**10.3.** Definitivamente:

**10.3.1.** Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplicam-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

CNPJ: 15.031.669/0001-18

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 036/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Rica/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha-MT, 13 de outubro de 2022.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**OLMIR IORIS & CIA LTDA**  
**C.N.P.J:70.429.956/0001-99**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

CNPJ: 15.031.669/0001-18

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** OLMIR IORIS & CIA LTDA

**CNPJ Nº:** 70.429.956/0001-99

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

**VIGÊNCIA:** 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R\$ 441.774,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais)

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.